JP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

CNPJ/MF 40.902.151/0001-50

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 06 de junho de 2025, às 15h00, de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, parte, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **JP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.902.151/0001-50, fundo de investimento financeiro, regido nos termos da Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014 ("ICVM 555").

2. **MESA**: Sr. Alexandre Calvo como presidente e, como Secretário, o Sr. Alexandra Matos dos Reis.

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada, tendo em vista o comparecimento de cotistas representando a totalidade das Cotas subscritas emitidas pelo Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença constante do **Anexo I** a esta Ata. Presentes, ainda, o representante da Administradora e da **APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.557.425/0001-48, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

4. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, sem ressalvas, deliberaram e aprovaram:

a) Realizar a adaptação do Fundo para a Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), para tanto, transformando-o de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado ("FIC FIM") para Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIC FIDC");

b) Em razão da adaptação acima, Fundo passará a ter a denominação social **JP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**;

c) A Classe não limita a responsabilidade dos Cotistas ao valor das respectivas Cotas subscritas, de forma que na hipótese de verificação de Patrimônio Líquido Negativo os Cotistas serão chamados a realizar aporte de recursos, servindo esta Ata de Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada; e

d) Ratificação e consolidação da Parte Geral e do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo.

5. **DECLARAÇÕES DA ADMINISTRADORA**: A Administradora obriga-se a:

a) Providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transformação, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo transformado nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM;

b) Comunicar à CVM a transformação do Fundo e à entidade administradora do mercado organizado onde as cotas sejam admitidas à negociação, se for o caso, nos termos do artigo 121 da parte geral da Resolução CVM 175; e

c) Enviar ao(s) Cotista(s) do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos pelo Fundo no ano civil até a Data da Transformação, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal.

As deliberações acima aprovadas acima passarão a vigorar a partir do fechamento do dia 13 de junho de 2025, mesma data em que entrará em vigor a versão consolidada do regulamento ("Data da Transformação").

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada, notadamente da assunção de responsabilidade ilimitada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente Ata.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral

Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 06 de junho de 2025.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora